

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.221/2019, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**“ALTERA O ANEXO II DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº. 897/2010  
E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Atílio Vivácqua, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o quadro do anexo II da Lei Complementar nº. 897/2010 que trata sobre a sistemática de estágio na Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, que passará a ter a seguinte redação:

<b>Função</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Referência</b>	<b>Valor</b>
<b>Estágio Nível Superior</b>	<b>Art. 17 da Lei nº. 11.788/2008 c/ alterações</b>	<b>Est. 1</b>	<b>R\$ 600,00 (seiscentos reais)</b>
<b>Estagiário Nível Médio</b>	<b>Art. 17 da Lei nº. 11.788/2008 c/ alterações</b>	<b>Est. 2</b>	<b>R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)</b>

**Art. 2º** - Ficam mantidas as demais disposições da Lei Complementar nº. 897/2010.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

  
**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal